

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 538/81, 533/81, 610/81, 613/81, 638/81, 663/81 e 664/81

INTERESSADOS : E.M.P.G. "Padre Leonardo Nunes"/Santos e Outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Conselheiro JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA

PARECER CEE Nº 746 /81 - CEPG - Aprov. em 13 / 5 /81

1 - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º Grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE Nº 538/81 - DREL - 3482/80

Externato "São Luiz" - Santos

Eduardo dos Santos Araújo - 1ª série - 1975

Andréa Simone Urbano de Araújo - 1ª série - 1975

Eduardo Felix Pereira - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 533/81 - DREL - 114/81

4º Grupo Escolar do Guarujá - Guarujá

Tiago Helder Pitombeira Júnior - 1ª série - 1971

- GESC "Dr. Cesário Bastos" - Santos

Josemar Ribeiro Salvador Conceição - 1ª série - 1975

- Externato "São Luiz" - Santos

Jaqueline de Melo Araujo - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 610/81 - DRE-7-0este - 609/81

- Centro Educacional SESI, 046 - Osasco

Sérgio Luiz do Nascimento - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 613/81 - DRECAP-3 - 6817/80

- E.E.P.G. "Juventina Marcondes Domingues de Castro"/Capital

Valéria Fontana - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 538/81 E OUTROS - PARECER CEE Nº 746 /81 -fls. 2-

PROCESSO CEE Nº 638/81 - DREL - 3370/80

- Instituto "Getúlio Vargas" - Santos
Marcelo Ramos Martins - 1ª série - 1977

PROCESSOS CEE Nºs 663/81 e 664/81

- Escola Municipal de 1º Grau Parque Anhanguera/São Paulo
Rosângela Ogawa - 1ª série - 1973
Edson de Jesus Alves - 1ª série - 1973

2. APRECIÇÃO :

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71, vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente, ouvido o Conselho Estadual de Educação, poderão ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau, sem ter a idade mínima legal exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização, apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada, seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação, em caráter excepcional, das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º Grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 538/81 - DREL - 3482/80

- Externato "São Luiz" - Santos
Eduardo dos Santos Araújo - 1ª série - 1975
Andréa Simone Urbano de Araújo - 1ª série - 1975
Eduardo Felix Pereira - 1ª série - 1975

PROCESSO CEE Nº 533/81 - DREL - 114/81

- 4º Grupo Escolar do Guarujá - Guarujá
Tiago Helder Pitombeira Júnior - 1ª série - 1971
- GESC "Dr. Cesário Bastos" - Santos
Josemar Ribeiro Salvador Conceição - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 538/81 E OUTROS - PARECER CEE Nº 746 /81 -fls. 3-

- Externato "São Luiz" - Santos
Jaqueline de Melo Araújo - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 610/81 - DRE-7-0este - 609/81

- Centro Educacional SESI, 046 - Osasco
Sérgio Luiz do Nascimento - 1ª série - 1973

PROCESSO CEE Nº 613/81 - DRECAP-3 - 6817/80

- E.E.P.G. "Juventina Marcondes Domingues de Castro"/ São Paulo
Valéria Fontana - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 638/81 - DREL - 3370/80

- Instituto "Getúlio Vargas" - Santos
Marcelo Ramos Martins - 1ª série - 1977

PROCESSOS CEE Nºs 663/81 e 664/81

Escola Municipal de 1º Grau Parque Anhanguera - São Paulo
Rosângela Ogawa - 1ª série - 1973
Edson de Jesus Alves - 1ª série - 1973

São Paulo, 29 de abril de 1981

a) Consº JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, João Baptista Salles da Silva, Jair de Moraes Neves, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Honorato De Lucca e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 29 de abril de 1981.

a) Consº JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE SOUZA CAMPOS
Vice-presidente no exercício da presidência.